

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/20

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Companhia de Saneamento Municipal, doravante denominada **CESAMA**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Diretor Técnico Operacional, Sr. Márcio Augusto Pessoa Azevedo, e a sociedade empresária HEXAGONO QUIMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI, estabelecida na TRAVESSA EDUARDO, 21 - DEL CASTILHO – RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ n.º 73.264.251/0001-57, pelo seu representante infra-assinado Sra. Alessandra Carvalho da Silva Calegario, CPF n.º. 152.005.047-08, R.G. n.º 28.082.426-9, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 7.485/2002, Decreto Municipal n.º 7.962/2003, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/20**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para **aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico nº 122/20, para atender demanda da **CESAMA**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Código	Quant.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	002.142.0005-1	7	SPECTROQUANT - REAGENTE P/ FOSFATO 0,2 A 15MG/L COD	MERCK	R\$ 1.080,00	R\$ 7.560,00
19	002.142.0002-7	7	SPECTROQUANT - REAGENTE PARA DQO 10-150 MG/L COD.	MERCK	R\$ 399,00	R\$ 2.793,00
20	002.142.0006-0	7	SPECTROQUANT - REAGENTE P/ NITROGENIO 0,5 A 15MG/L	MERCK	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
21	002.142.0003-5	7	SPECTROQUANT- REAGENTE PARA DQO 25-150 MG/L	MERCK	R\$ 330,00	R\$ 2.310,00
Total						R\$ 18.263,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses a contar da data da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **CESAMA** não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A **CESAMA** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/20, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490. O fornecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta.

4.2. As entregas serão feitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da CESAMA.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



4.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **CESAMA**, nos termos do art. 121 do RILC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5. A cópia do documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CESAMA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CESAMA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CESAMA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CESAMA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CESAMA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CESAMA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CESAMA**, nos termos desta cláusula.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CESAMA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CESAMA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CESAMA** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir compromisso, a **CESAMA** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CESAMA** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



6.2.1. Pela CESAMA:

- a) quando o **FORNECEDOR** não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços;
- c) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) quando o **FORNECEDOR** sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CESAMA**;
- e) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- f) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da **CESAMA**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à **CESAMA** a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à **CESAMA** a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 6.5 será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VII - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CESAMA** e a aplicação das sanções serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Comprasnet/Sicaf e no sítio oficial da **CESAMA**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a **CESAMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades previstas no art. 188 do RILC, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de até 3% (três por cento) sobre o valor total registrado em Ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CESAMA** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

8.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **CESAMA**.

8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CESAMA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.7. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CESAMA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CESAMA**.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O **FORNECEDOR** declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

9.2 O **FORNECEDOR** declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

9.9 O FORNECEDOR concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 122/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidrarias, reagentes e kits para análises. Para uso no laboratório de controle de tratamento de esgoto da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão – Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.

9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

9.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://cesama.com.br/site/uploads/p%C3%A1ginas_arquivos/124/15573469006.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 122/20, seus anexos e o lance ou proposta da sociedade empresária HEXAGONO QUIMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 7.962/2003, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 10 de junho de 2021.

Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA**
Márcio Augusto Pessoa Azevedo
Diretor Técnico Operacional

PIP: Alessandra e. da Silva Calegario

HEXAGONO QUIMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI
Alessandra Carvalho da Silva Calegario
Procuradora

73.264.251/0001-57
HEXAGONO QUÍM. EQ. LAR. EIRELI
Travessa Eduardo, 21
DelCastilho-CEP: 21.051-130
RIO DE JANEIRO - RJ

HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS

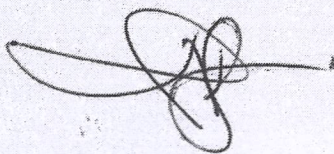
EIRELI - EPP

PROCURAÇÃO

HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, estabelecida à Travessa Eduardo nº 21, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, cep 21051-130, BRASIL, com o objeto social de comércio atacadista de produtos químicos, insumos farmacêuticos, equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, inscrita no C.N.P.J. da R.F.B. sob o nº 73.264.251/0001-57, neste ato representado pela titular, a Sr^a **ELYS KITAHARA KOGA**, brasileira, solteira, nascida em 27 de fevereiro de 1994, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Odair Pimentel nº 100, Parque dos Príncipes, São Paulo/SP, cep 05396-170, BRASIL, portadora da carteira de identidade registro nº 38107520, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. da R.F.B. nº 385.884.588/45, nomeia e constitui como procurador, o Sr^o **OSVALDO EHITI KOGA**, brasileiro, nascido em 21/06/1960, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da carteira de identidade registro nº 9279069, expedida pela SSP/SP e do CPF da RFB nº 033.560.178/29, residente e domiciliado à Av. dos Flamboyants nº 1259, aptº 401, bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, cep 22.776-070, BRASIL, ao qual confere amplos e ilimitados poderes para gerir e administrar a sociedade mencionada em seu nome, podendo para tanto, comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assinar livros comerciais e fiscais, contas, faturas, duplicatas, carteiras profissionais de empregados, admitir e demitir funcionários, pagar ou receber quaisquer quantias, mediante recibos e quitações, nomear novos procuradores, sub-rogar, representar a sociedade, perante autoridades e em repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Instituto Nacional de Seguridade Social, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Secretaria da Receita Federal do Brasil, neles tudo poderá requerer, promover e assinar, juntar e retirar documentos, prestar declarações, acompanhar processos, fazer provas e justificações, concordar, discordar, receber e responder citações, intimações e notificações, defender todos os seus direitos, representá-la perante o HSBC Bank Brasil S/A, Banco. do Brasil S/A, ITAÚ-UNIBANCO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Banco BRADESCO e qualquer outro Banco que se fizer necessário, em qualquer de suas agências ou departamentos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos, contas correntes, empréstimos e contas do F.G.T.S., fazer depósitos e retiradas, assinar e endossar duplicatas, pedir prorrogação de prazos e elevações ou reduções de créditos, emitir, endossar, requisitar e receber cheques sem qualquer valor de limite, saber saldos e extratos de contas, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas ou outro qualquer meio, comunicar extravios e transferências e tudo o mais praticar perante as instituições financeiras, como se pelo próprio fora feito.

O presente mandato é válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.



ELYS KITAHARA KOGA
HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP

CIENTE, MANDATÁRIO

OSVALDO EHITI KOGA

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG336076
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRM(A)S DE
ELYS KITAHARA KOGA, OSVALDO EHITI KOGA
Valor total: 16,38
Rio de Janeiro, 11/03/2020. DANIEL DE BARROS MONTEIRO
Selo: EDKD40932-YVD e EDKD40933-007

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH335453
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.
DANIEL DE BARROS MONTEIRO
Emplacamentos: R\$ 6,25 - TJ+Fundos: R\$ 2,55 - Total: R\$ 8,8
Selo: EDUY55807-AVX - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Travessa Eduardo nº 21, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, cep 21051-130, BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTIDÁRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1990063269

PROIBIDO PLASTIFICAR
1990063269

NOME
OSVALDO EHITI KOGA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
9279069SSPSP

CPF
033.560.178-29

DATA NASCIMENTO
21/06/1960

PRIMAÇÃO
MITUO KOGA

MASAYO KOGA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01291913501

VALIDADE
05/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/07/1978

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
07/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

17895490197
RJ314332677

RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

089607/AN354457

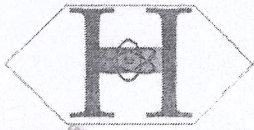
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 1139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 17 de maio de 2021.

OFÍCIO DE NOTAS
DANIEL DE BARROS MONTEIRO
Mat. 1412

Emolumentos: R\$ 6,25 - T.J.Fundos: R\$ 2,55 - Total: R\$ 8,80
Selo: EDUY55811-ADF - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**HEXAGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS EIRELI- EPP**

Travessa Eduardo, 21- Del Castilho - Rio de Janeiro CEP 21051-130
CNPJ: 73.264.251/0001-57 - Inscrição Estadual: 84.908.991
Tel.: 21 2581-9955 e-mail: vendas@hexagonoquimica.com.br

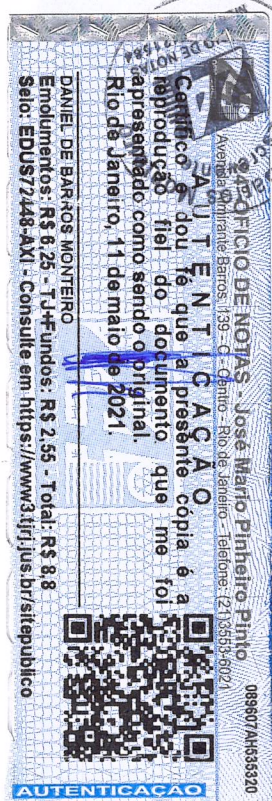
**HEXAGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA
LABORATÓRIOS EIRELI-EPP**

PROCURAÇÃO

HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - EPP, estabelecida à Travessa Eduardo nº 21, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, cep 21051-130, BRASIL, com o objeto social de comércio atacadista de produtos químicos, insumos farmacêuticos, equipamentos, vidrarias, materiais e acessórios para laboratórios, inscrita no CNPJ: 73.264.251/0001-57, neste ato representado pela titular, a Sra. ELYS KITAHARA KOGA, brasileira, solteira, nascida em 27 de fevereiro de 1994, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Odair Pimentel nº 100, Parque dos Príncipes, São Paulo/SP, CEP: 05396-170, Brasil, portadora do RG: 38.107.520-5, expedida pela SSP/SP e do CPF: 385.884.588-45, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Osvaldo Ehliti Koga, RG: 9.279.069 - SSP e CPF: 033.560.178-29, o Sr. Alexandre Cionci Wein, RG: 10.602.868-1- Detran e CPF: 047.882.587-06, Sra. Selma Azeredo da Silva Machado, RG: 09.135.317-7 - Detran e CPF: 014.853.197-06 e Srta. Viviane Souza Figueira, RG: 127.832.62-4 - Detran e CPF: 098.244.957-70, a Sra. Alessandra Carvalho da Silva Calegario portadora do CPF Nº 152.005.047-08 agindo ISOLADAMENTE, independentemente da ordem de nomeação, aos quais confere poderes para o fim único e especial de participar de concorrências públicas e privadas, editais, licitações, coleta de preços, pregões presenciais e pregões eletrônicos, podendo para tanto, representá-la perante autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, suas repartições, departamentos e escritórios, perante empresas de economia mista, autarquias e perante empresas de direito privado, assinando documentos e correspondências da outorgante, inclusive correspondências referentes a aspectos técnicos dos produtos por ela vendidos e respectivas cotações de preços.

O presente documento terá validade até 05 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2021



ELYS KITAHARA KOGA

**HEXÁGONO QUÍMICA E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS
EIRELI - EPP**

